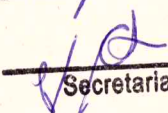


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 248/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 139
EM 21/7 DE 2017 PÁGINA(S) 20


Secretaria das Sessões

Ementa: Tomada de Contas Especial. Federação Brasileira de Atletismo. Repasse de recursos pela então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF para a realização da "3ª Corrida de Taguatinga", ocorrida em 02.06.2002. Contas irregulares.

Processo TCDF nº. 35254/2008 - Apenso nº. 220.000.210/2002.

Nome: Federação Brasileira de Atletismo – FBrA e Sr. Firson Almir Nascimento, presidente da FBrA à época.

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – 2ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas: não comprovação de gastos conforme a proposta original na realização do evento; discriminação genérica e preenchimento incorreto de notas fiscais e sem o devido atesto; recibos sem o recolhimento dos impostos; falta de planilhas ou plano de trabalho que justificasse os gastos propostos; falta de comprovação da realização de serviços/itens contratados, tampouco da efetiva realização do evento; prestação de contas irregular; não atendimentos das solicitações de correções.

Valor do débito: R\$ 44.380,49 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) atualizado em 31.03.2017.

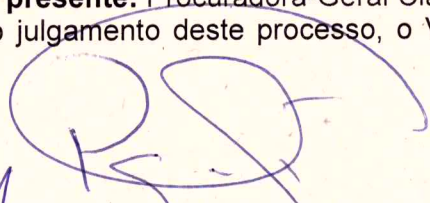
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, **acordam** os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "c", e 20, da Lei Complementar do DF nº. 01, de 09 de maio de 1994, julgar **irregulares** as contas em apreço em relação aos responsáveis indicados imputando o débito apurado nos autos, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.


ATA da Sessão Ordinária nº 4967, de 11 de julho de 2017.


Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira. Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Paulo Tadeu.


PAULO TADEU VALE DA SILVA
Vice-Presidente


MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator


CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte